

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DE CURSO DE GRADUAÇÃO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON

O Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais – torna pública a norma geral para o **Processo de Seleção de 1 (um) estagiário** para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de estagiário será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

### 2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

- 2.1. O estagiário selecionado deverá cumprir **30 horas semanais**.
- 2.2. A **vaga** será distribuída **para o turno da tarde** (de 13h00 as 19h00);
- 2.3. A vaga definida no item 2.2. deverá ser preenchidas preferencialmente por aluno do curso de graduação (definidos no item 2.8) da Universidade Federal de Minas Gerais;
- 2.4. Caso não se consiga preencher a vaga definida no item 2.3, poderão ser convocados os candidatos de outras instituições de ensino que se classificaram neste certame;
- 2.5. O estagiário receberá bolsa mensal no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), **acrescida de R\$50,00 a título de auxílio transporte**.
- 2.6. A **duração da bolsa será de 06 (seis) meses**, podendo ser renovada por até 2 (dois) anos.
- 2.7. O estagiário selecionado será avaliado, podendo ser dispensados pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções atribuídas no item 4.
- 2.8. A **vaga** destina-se a **alunos do Curso de Ciência da Computação**, matriculados entre os **2º e 6º períodos** do respectivo curso.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para realização da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- 3.2. Preencher o Formulário de Inscrição no site <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao>.
- 3.3. Anexar o Curriculum Vitae no site acima no **período de 09 a 14 de maio de 2012**.

**A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.**

## 4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

O estagiário desenvolverá sua função junto ao Setor de Tecnologia da Informação do NESCON/FM/UFMG, sob supervisão de docente/analista de TI, como as que se seguem abaixo:

### 4.1. O estagiário terá como atribuições gerais:

- 4.1.1. Área Suporte Técnico: Acompanhar a manutenção de infra-estrutura de TI;
- 4.1.2. Participar da organização dos eventos ligados às áreas temáticas do NESCON.
- 4.1.3. Manter-se informado das diversas atividades de ensino e pesquisas realizadas pelo NESCON.
- 4.1.4. Encaminhar relatório de atividades, quando solicitado pela Coordenação do NESCON.
- 4.1.5. Participar dos seminários avaliativos do NESCON.

## 5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção constará de **duas etapas**;
- 5.2. A primeira etapa do Processo de Seleção ocorrerá no dia **15 de maio de 2012** e compreenderá **análise do curriculum vitae**;
- 5.3. À segunda etapa, serão submetidos apenas os candidatos melhor avaliados na primeira etapa. Os mesmos serão convocados **através de telefone ou e-mail no dia 15 de maio de 2012**.
- 5.4. A segunda etapa será um **entrevista** individual a ser realizada no dia **16 de maio de 2012**, na sala 715 da Faculdade de Medicina da UFMG, com **início previsto para as 09:00 horas**. Os horários de cada candidato serão informados por ocasião da convocação no dia **15 de maio de 2011**.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os candidatos poderão obter o resultado final de seu desempenho no processo seletivo, pessoalmente, na secretaria do NESCON.

## 7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

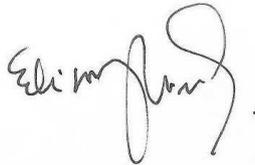
A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, dois profissionais indicados pela Coordenação do NESCON.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas desse edital poderão ser chamados a substituir candidato selecionado desistente, ou que não tenha apresentado a documentação para contrato, ou para preenchimento de vaga que venha a ser definida até três meses após o presente processo de seleção.

- 8.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.
- 8.5. O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2012.



Edison José Correa  
Vice Diretor